



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2013

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.902.446/0001-65, situada na Rua Osorio Brasileiro, 11, Palmital/Pr, neste ato representado pelo Srº **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.332.622-2 e inscrito no CPF sob nº. 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osorio Brasileiro, 11, Palmital/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 062/2013.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) mensais, no item 1, totalizando o valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), e o item 2 tem o valor aditivo R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 190.800,00 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 17/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2015.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

União e Progresso

Município de Farol

PORTARIA Nº 1299/2015

SÚMULA: Nomear a Senhora ERIDY CARINY DA ROCHA DE SOUZA.

A SINDICHA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANELUIZ AMARAL AMARAL FIALHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

- Nomear a Senhora ERIDY CARINY DA ROCHA DE SOUZA, portadora do RG nº 8.852.249-2, e do CPF nº 066.312.604-0 para ocupar o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, com provimento em comissão e nível 25, a partir de 20 de junho de 2015.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Registre-se e Publique-se.

Faro Municipal "José Sempagnar"
Farol, aos 17 de Junho de 2015.

Assin: no original

Amélia Maria de Souza Góes
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 11 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 09.584.544/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.573.223.3058 - 1ª e do CPF nº 348.253.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, nessa qualidade e endereço desta cidade, e que aqui passa a denominar-se CONTRATANTE, e de outro lado, MERA E RETECHERES LINA, inscrita no CNPJ nº 10.812.040/0001-05, situada na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, neste ato representada pelo Sr. RONALDO RETECHERES BRALHEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.132.462-7 e inscrito no CPF nº 023.701.553-9, residente e domiciliado na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, e que aqui passa a denominar-se CONTRATADA, mediante o presente aditivo e contrato original de acordo com o disposto no Art. 17, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as condições e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 082/2013.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) inscritos no Item 1, totalizando o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Reais) e o Item 2, item 2, item do valor aditivo de R\$ 1.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais) inscritos, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 110.600,00 (Centum e Noventa Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, restando assim até 17/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de junho de 2013, não modificadas por este aditivo, restando-se neste aditivo apenas a ratificação dos termos.

É por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Junho de 2015.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Maria Nereida Rosa
R.G. 8.374.244-4
CPF: 348.253.171-53

Ronald Retecheres Bralheiro
R.G. 7.132.462-7
CPF: 023.701.553-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2013

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 11 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 09.584.544/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.573.223.3058 - 1ª e do CPF nº 348.253.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, nessa qualidade e endereço desta cidade, e que aqui passa a denominar-se CONTRATANTE, e de outro lado MERA E RETECHERES LINA, inscrita no CNPJ nº 10.812.040/0001-05, situada na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, neste ato representada pelo Sr. RONALDO RETECHERES BRALHEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.132.462-7 e inscrito no CPF nº 023.701.553-9, residente e domiciliado na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, e que aqui passa a denominar-se CONTRATADA, mediante o presente aditivo e contrato original de acordo com o disposto no Art. 17, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as condições e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 652/2013.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) inscritos, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, restando assim até 17/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de junho de 2013, não modificadas por este aditivo, restando-se neste aditivo apenas a ratificação dos termos.

É por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2015.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Mera e Retecheres Lina

Ronald Retecheres Bralheiro
R.G. 7.132.462-7
CPF: 023.701.553-9

União e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 841/2014

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 11 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 09.584.544/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.573.223.3058 - 1ª e do CPF nº 348.253.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, nessa qualidade e endereço desta cidade, e que aqui passa a denominar-se CONTRATANTE, e de outro lado MERA E RETECHERES LINA, inscrita no CNPJ nº 10.812.040/0001-05, situada na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, neste ato representada pelo Sr. RONALDO RETECHERES BRALHEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.132.462-7 e inscrito no CPF nº 023.701.553-9, residente e domiciliado na Rua Osório Bralheiro, 11, Foz de Iguaçu, e que aqui passa a denominar-se CONTRATADA, mediante o presente aditivo e contrato original de acordo com o disposto no Art. 17, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as condições e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 841/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, restando assim até 17/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de junho de 2014, não modificadas por este aditivo, restando-se neste aditivo apenas a ratificação dos termos.

É por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Maio de 2015.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Mera e Retecheres Lina

Ronald Retecheres Bralheiro
R.G. 7.132.462-7
CPF: 023.701.553-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANA

Estado do Paraná

RAMA DO PATRIMÔNIO

Atividade II - Manutenção de Equipamentos

Anexo XI - de Lei nº 4.20/04

TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRUTURA DE AÇO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE AÇO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE FERRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE FERRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE CIMENTO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE CIMENTO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE MADEIRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE PLÁSTICO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE PLÁSTICO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE VIDRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE VIDRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TÊXTIL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TÊXTIL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE PAPIRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE PAPIRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE METAL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE METAL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE CERA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE CERA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE LATA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE LATA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE FIBRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE FIBRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE CORDÃO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE CORDÃO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE FIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE FIO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE FOLHA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE FOLHA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE GALVAO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE GALVAO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE FERRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE FERRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE CIMENTO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE CIMENTO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE MADEIRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE MADEIRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE PLÁSTICO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE PLÁSTICO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE VIDRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE VIDRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TÊXTIL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TÊXTIL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE PAPIRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE PAPIRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE METAL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE METAL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE CERA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE CERA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE LATA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE LATA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE FIBRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE FIBRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE CORDÃO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE CORDÃO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE FIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE FIO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE FOLHA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE FOLHA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE GALVAO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE GALVAO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE METAL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE METAL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CERA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CERA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE LATA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE LATA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FIO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FOLHA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE FOLHA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE GALVAO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE GALVAO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE METAL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE METAL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CERA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CERA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE LATA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE LATA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FOLHA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FOLHA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE GALVAO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE GALVAO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE AÇO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FERRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CIMENTO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE MADEIRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE VIDRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TÊXTIL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE PAPIRO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE METAL	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE METAL	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CERA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CERA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE LATA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE LATA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIBRA	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE CORDÃO	1000,00	1000,00
ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE TUBO DE FIO	1	1000,00	1000,00	ESTRUTURA DE TUBO DE TUBO		